DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 45, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Altera o Artigo 1º, alínea "a" e Artigo 2º, ambos, do Decreto n. 43/2021".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 1º, alínea "a" do Decreto n. 43/2021, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Artigo 1º A partir de 03/06/2021 até 06/06/2021, fica terminantemente proibido a abertura dos estabelecimentos comerciais bem como a realização das seguintes atividades:"

"a) Distribuidoras de Bebidas, Bares, Lanchonetes e similares;"

Artigo 2º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto n. 43/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º O funcionamento de restaurantes somente funcionarão na modalidade delivery e/ou drive thru. Já, no caso do funcionamento de mercados, estes terão sua capacidade limitada a 20% de sua lotação e, tanto o público que adentrarem em seu interior como os colaboradores do próprio estabelecimento comercial, deverão fazer uso de máscara de proteção e álcool em gel 70%;"

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada eventual disposição legal em contrário.

P.M. Lupércio, 02 de junho de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado "FACULTATIVO" o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 (sexta-feira) de junho de 2021.

§1º - Vale destacar que na data de 04/06/2021 os serviços públicos de higiene e saúde funcionarão, ininterruptamente, em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde do Município em razão de, por sua própria natureza, se revelarem essenciais e indispensáveis não permitindo assim sua paralização, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

§2º - Os serviços de coleta de lixo também funcionarão regularmente, em seus habituais horários, na data de 04/06/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 02 de junho de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal